



cpl alpb <cpl.alpb@gmail.com>

Impugnação: PP 03/2023 | Locação de veículos | Assembléia Legislativa da PB

1 mensagem

Amanda Carvalho Silva <amanda.csilva@localiza.com>

18 de março de 2023 às 16:40

Para: "cpl.alpb@gmail.com" <cpl.alpb@gmail.com>

Cc: Felipe Ricardi <felipe.ricardi@localiza.com>, Marina Dassa <marina.dassa@localiza.com>, Kaina Cardoso <kaina.cardoso@localiza.com>, Eduardo Costa <eduardo.csilva@localiza.com>, Susa Tenorio <susa.tenorio@localiza.com>

Prezados,

A Localiza Veículos Especiais S/A, vem através deste apresentar-lhes a impugnação anexa.

Solicitamos fineza confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

**Amanda Carvalho**Analista de Licitações
Localiza Veículos Especiais

+ 55 (11) 2101-7929

+ 55 (11) 97189-0189 (WhatsApp)



Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos.

This message and its attachments may contain confidential or privileged information and can not be forwarded without previous authorization of the sender. If you are not the recipient or an authorized person to receive it, we inform that its use, disclosure, copying or storage is prohibited.

Este mensaje, incluyendo sus adjuntos, puede contener información privilegiada y/o de carácter confidencial, no pudiendo ser retransmitido sin la autorización del remitente. En el caso que Usted no sea el destinatario o la persona autorizada para recibirlo, informamos que está prohibido su uso, divulgación, fotocopia o archivo.

2 anexos



Impugnação - PE 03.2023 - Assembléia Legislativa da PB.pdf

445K



Documentos.pdf

2002K

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA/PB**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023.

OBJETO DO PREGÃO: *O objeto da presente Licitação é a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública visando a contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de locação de veículos para uso em representação e serviços desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, na forma estabelecida na Resolução nº 1.412/2009..*

LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.491.558/0001-42, com sede social da matriz estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, bairro Sacomã, São Paulo/SP, CEP 04298-000, por meio de seu procurador, vem, mui respeitosamente à presença DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA/PB (“Contratante”), apresentar a sua **IMPUGNAÇÃO** ao EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 03/2023, o que o faz com base nas razões fáticas e de direito a seguir articuladas.

Requer que todas as notificações relativas ao presente processo licitatório sejam encaminhadas ao representante legal da empresa, Sr. Paulo Emilio Pimentel Uzêda no endereço supramencionado, através do e-mail licitacao.ve@localiza.com ou através do telefone (11) 2101-7929.

1. DA AUSÊNCIA DE CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA: CLÁUSULA DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO.

1. Após analisar o Edital, constatou-se a ausência de condição indispensável às contratações públicas, por meio de procedimentos licitatórios.

2. A Impugnante está se referindo a omissão quanto a **elementos imprescindíveis as condições de pagamento da contraprestação pecuniária – previsão do valor correspondente aos juros, a multa e aos índices de correção monetária aplicáveis em caso de atraso no pagamento da remuneração mensal** -, para compensar os efeitos do atraso no pagamento da contraprestação pecuniária mensal, sem contar o caráter educativo e “inibidor” da medida, sendo condição obrigatória em todo e qualquer Edital, conforme dispõe a Antiga e Nova Lei de Licitações, ambas em vigência - Lei 8.666/93 e Lei 14.133/21 - :

“Lei. 8.666/93. Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XIV - condições de pagamento, prevendo:

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;”

Lei 14.133/21. Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

3. Destaca-se, ainda, diante do objeto contratual demandar, além da locação, a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aquisição antecipada de peças de reposição, ou seja, custos correntes e recorrentes para execução do contrato, a existência de

condições para compensar os efeitos da mora se torna ainda mais necessária para evitar o rompimento da equação econômico-financeira do contrato em decorrência de atrasos recorrentes.

4. Portanto, imprescindível que seja suprida tal omissão, retificando e incluindo no Edital o valor dos juros, da multa e o índice de correção para aferição das consequências da mora, em caso de eventual atraso no pagamento da contraprestação pecuniária mensal.

2. DA AUSÊNCIA DE CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA: REAJUSTE DO PREÇO APÓS 1 (UM) ANO CONTADO DA PROPOSTA.

5. Após analisar o Edital, constatou-se a ausência de condição indispensável às contratações públicas.

6. A Impugnante está se referindo a omissão quanto ao critério de reajuste dos preços nos contratos de natureza continuada, após um ano da *data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento estimado*, conforme dispõe a Antiga e Nova Lei de Licitações, ambas em vigência - Lei 8.666/93 e Lei 14.133/21 -:

“Lei 8.666/93. Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

***XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;** (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

Lei 14.133/21. Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser

estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

7. A periodicidade quanto a incidência do Índice Inflacionário eleito para reajustamento do preço é extraída da Lei 10.191/01, que assim dispõe;

“Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

8. O Reajuste representa uma das formas de garantir o Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos, cuja origem se encontra no texto constitucional:

“CF/88. Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

9. É a partir da expressão “***mantidas as condições efetivas da proposta***” que se origina a garantia do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Administrativo, o qual representa a necessidade de manutenção do **sinalagma contratual Encargos versus Remuneração**.

10. Sobre a Equação Econômico-Financeira do contrato, o saudoso mestre Hely Lopes Meirelles¹ traz à seguinte conclusão: “***é a relação estabelecida inicialmente entre as partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para justa remuneração do***

¹ Direito Administrativo Brasileiro. Meirelles, Helly Lopes. 27ª Edição, 2002, Malheiros Editores Ltda, página 209.

objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento. Assim, ao usar do seu direito de alterar unilateralmente as cláusulas regulamentares do contrato administrativo, a Administração não pode violar o direito o direito do contratado de ver mantida a equação financeira originalmente estabelecida, cabendo-lhe operar os necessários reajustes econômicos para o restabelecimento do equilíbrio financeiro”.

11. Enquanto a Revisão Contratual visa o restabelecimento do Equilíbrio, quando da ocorrência de eventos imprevisíveis ou previsíveis, mas inevitáveis, de força maior em sentido amplo, o Reajuste se apresenta como hábil a restabelecer o equilíbrio da “*balança*”, diante do “*peso*” da inflação. E a data limite para apresentação da proposta ou do orçamento foi eleito para incidência dos índices inflacionários em razão da remuneração ter sido mensurada nessa ocasião e não quando da Contratação.

12. O Tribunal de Contas da União, inclusive, já se manifestou sobre o tema, em consulta, não deixando qualquer margem de dúvida sobre ser a data da proposta (ou orçamento) o termo inicial a ser considerado para aplicação da correção monetária da remuneração contratual (Reajuste):

“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator e com fundamento no art. 1º, inciso XVII, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 264, VI, do Regimento Interno deste Tribunal, em:

9.1. conhecer da presente consulta e responder aos quesitos apresentados da seguinte forma:

9.1.1. a interpretação sistemática do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, do art. 3º, § 1º, da Lei 10.192 e do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/93 indica que o marco inicial, a partir do qual se computa o período de um ano para a aplicação de índices de reajustamento previstos em edital, é a data da apresentação da proposta ou a do orçamento a que a proposta se referir, de acordo com o previsto no edital.

9.1.2. na hipótese de vir a ocorrer o decurso de prazo superior a um ano entre a data da apresentação da proposta vencedora da licitação e a assinatura do respectivo instrumento contratual, o procedimento de reajustamento aplicável, em face do disposto no art. 28, § 1º, da Lei 9.069/95 c/c os arts. 2º e 3º da Lei 10.192/2001, consiste em firmar o contrato com os valores originais da proposta e, antes do início da execução contratual, celebrar termo aditivo

reajustando os preços de acordo com a variação do índice previsto no edital relativa ao período de somente um ano, contado a partir da data da apresentação das propostas ou da data do orçamento a que ela se referir, devendo os demais reajustes ser efetuados quando se completarem períodos múltiplos de um ano, contados sempre desse marco inicial, sendo necessário que estejam devidamente caracterizados tanto o interesse público na contratação quanto a presença de condições legais para a contratação, em especial: haver autorização orçamentária (incisos II, III e IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93); tratar-se da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 3º da Lei 8.666/93); preços ofertados compatíveis com os de mercado (art. 43, IV, da Lei 8.666/93); manutenção das condições exigidas para habilitação (art. 55, XIII, da Lei 8.666/93); interesse do licitante vencedor, manifestado formalmente, em continuar vinculado à proposta (art. 64, § 3º, da Lei 8.666/93)²

13. Dessa forma, imprescindível que seja suprida tal omissão, retificando o Edital, para incluir condição referente ao critério para Reajuste do Preço.

3. DA INVIABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO. DA VIOLAÇÃO A AMPLA COMPETIVIDADE.

14. Após analisar o Edital, verificou-se a existência de condições inviáveis para execução do objeto, as quais podem reduzir sensivelmente a participação de licitantes interessados, prejudicando a ampla competitividade, indispensável para seleção da proposta mais vantajosa, finalidade precípua dos procedimentos licitatórios.

15. A Impugnante se refere a inviabilidade do prazo de entrega do objeto, estabelecido no Edital – subitem Parágrafo Primeiro - A contar do recebimento da Ordem de Serviços ou documento equivalente, emitido pela Assembleia Legislativa, a Contratada deverá iniciar a execução dos serviços contratados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, considerando-se as informações dos locais, dias e horários para recebimento dos mesmos pela Contratante. –, por corresponder a implantação de veículos novos, que exige a encomenda dos bens após a contratação, autorização para faturamento da montadora, traslado para adaptadora, realização de adaptações, licenciamento, emplacamento e traslado ao local de destino.

16. Portanto, a manutenção dessa exigência prejudica sobremaneira o Princípio da Ampla Competitividade, e, por consequência, a obtenção da proposta mais vantajosa, por inibir a presença de Licitantes comprometidas com o pleno atendimento dos prazos e condições

² TC – 003.671/2005-0 - Grupo I – Classe III – Plenário)

estabelecidas no Edital, como a Impugnante, que poderá não participar por conta do prazo estabelecido.

17. Nesse sentido aponta o Tribunal de Contas da União³,

“A ampliação da disputa entre os interessados tem como consequência imediata a redução dos preços. Aliada à celeridade, a competitividade é característica significativa do pregão. A possibilidade de simplificar o procedimento licitatório, sem perda da essência da competitividade e da isonomia, deve marcar toda licitação.”

18. Torna-se imprescindível a retificação da cláusula que estabelece o prazo de entrega do objeto ou de início da execução contratual, para contemplar um prazo viável de atendimento, de, no mínimo 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, em caso de ocorrência, eventual, de fatos inesperados e imprevisíveis, a fim de se alcançar a seleção da proposta mais vantajosa, conforme dispõe o art. 3º da lei 8.666/93:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

4. DOS PEDIDOS

19. Ante o exposto, requer o acolhimento da presente impugnação, a fim de que o Edital seja revisto, nos termos da fundamentação.

São Paulo (SP), 18 de março de 2023.

LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

³ Acórdão 1547/2004 Primeira Câmara (Voto do Ministro Relator). TCU.





LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
CNPJ/MF Nº 02.491.558/0801-42
NIRE 35.300.650.129

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022**

1. **Data, Hora e Local:** Realizada aos 30 dias do mês de setembro de 2022, às 18:00 horas, na sede social da Localiza Veículos Especiais S.A., localizada na Capital do Estado de São Paulo, Avenida Deputado Rubens Granja, nº 12*, bairro Saçomã, CEP 04298-000.
2. **Convocação, Presença e Publicações:** Convocação dispensada face ao comparecimento da Companhia de Locação das Américas, única acionista da Companhia, conforme faculta o artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
3. **Mesa:** A Assembleia foi instalada sob a presidência do Sr. Luis Fernando Memória Porto, servindo como secretário o Sr. Allan Magalhães Silva.
4. **Ordem do Dia:**
 - (I) conforme competência estabelecida no Artigo 7º, inciso "viii" do Estatuto Social da Companhia, deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia, a ser totalmente integralizado pela Companhia de Locação das Américas, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.215.988/0001-60 ("LCAM"), acionista da Companhia, mediante conversão do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital ("AFAC") realizados nos dias 01/07/2022, 04/07/2022, 05/07/2022, 06/07/2022, 11/07/2022, 25/07/2022, 02/08/2022, 03/08/2022, 08/08/2022, 11/08/2022, 12/08/2022, 29/08/2022, 05/09/2022, 06/09/2022, 08/09/2022, 09/09/2022, 12/09/2022, 19/09/2022 e 20/09/2022
 - (II) caso aprovada a deliberação prevista no item (I) acima, deliberar sobre a modificação da redação do parágrafo do Artigo 5º e do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, bem como consolidar o Estatuto Social

5. **Deliberações:** Após exame e discussão, foram aprovadas, por unanimidade e sem ressalvas:

5.1. Aprovar o aumento do capital social da Companhia em R\$105.078.000,00 (Cento e cinco milhões e setenta e oito mil reais) passando de R\$1.165.006.492,22 (um bilhão, cento e sessenta e cinco milhões, seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos) para R\$1.270.084.492,22 (um bilhão, duzentos e sessenta milhões, oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos) mediante a emissão de 105.078.000,00 (Cento e cinco milhões e setenta e oito mil) novas ações da Companhia, com as características descritas no item 5.1.1 abaixo ("Aumento de Capital"), sendo totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente nacional, mediante conversão do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital ("AFAC") realizados nos dias: 01/07/2022 no valor de R\$15.400.000,00, 04/07/2022 no valor de R\$10.000.000,00 e R\$500.000,00, 05/07/2022 no valor de R\$500.000,00 e R\$4.500.000,00, 06/07/2022 no valor de R\$500.000,00, 11/07/2022 no valor de R\$14.000.000,00, 25/07/2022 no valor de R\$100.000,00, 02/08/2022 no valor de R\$5.400.000,00, 03/08/2022 no valor de 5.600.000,00, 08/08/2022 no valor de R\$6.500.000,00, 11/08/2022 no valor de R\$600.000,00, 12/08/2022 no valor de R\$15.000.000,00, 25/08/2022 no valor de R\$5.000.000,00, 05/09/2022 no valor de R\$1.000.000,00, 06/09/2022 no valor de R\$7.000.000,00, 06/09/2022 no valor de R\$6.000.000,00, 09/09/2022 no valor de R\$1.578.000,00, 12/09/2022 no valor de R\$2.600.000,00, 19/09/2022 no valor de R\$3.000.000,00, 20/09/2022 no valor de R\$500.000,00.

5.1.1. Características das ações emitidas: As ações a serem emitidas em razão do Aumento de Capital serão:

Foto: L'Espresso. In alto: L'Espresso. In basso: L'Espresso. In alto: L'Espresso. In basso: L'Espresso.

Page 1 of 1



is a graduate in business engineering for the University of Valencia, Spain, who has worked for the last 10 years in the field of research and development in the area of mechanical engineering. He is currently working as a research assistant in the area of mechanical engineering at the University of Valencia, Spain.

JUCESP
03 11 22

ordinárias, nominativas, sem valor nominal, e conferirão a seu titular direitos idênticos aos das ações de emissão da Companhia atualmente existentes, bem como farão jus à participação integral em toda e qualquer remuneração e/ou bonificação que venha a ser deliberada pela Companhia a partir de sua integralização.

5.1.2. Preço de emissão: O preço de emissão por cada nova ação emitida no âmbito do Aumento de Capital é de R\$ 1,00 (um real) e foi fixado nos termos do artigo 170, § 1º, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações.

5.1.3. Subscrição e integralização: A LCAM subscreve, nesta data e conforme Boletim de Subscrição constante no Anexo I da presente ata, a integralidade do Aumento de Capital.

5.2 Em função do Aumento de Capital, aprovado no item 5.1 acima, o Artigo 5º Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é R\$ R\$ 1.270.084.492,22 (um bilhão, duzentos e setenta milhões, oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos), dividido 1.270.084.492,22 (um bilhão, duzentos e sessenta milhões, oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal."

5.3 Aprovar a atualização dos dados das Filas da Companhia no Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, bem como a redação consolidada na forma do Anexo II da presente ata.

5.4 Ata contínua, os membros da Diretoria da Companhia foram autorizados a adotar em todas as medidas e praticarem todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas na presente ata.

6. Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia Geral, da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas: Presidente da Mesa: Sr. Luis Fernando Memoria Porto, Secretário: Sr. Allan Magalhães Silva, Acionista: Companhia de Locação das Américas.

Mesa:

Luis Fernando Memoria Porto
Presidente

Allan Magalhães Silva
Secretário

Acionista:

Companhia de Locação das Américas

Brena Davis Campolina
Diretor

Marco Túlio de Carvalho Oliveira
Diretor

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Fernando Memoria Porto, Brena Davis Campolina e Marco Túlio de Carvalho Oliveira. Para verificar se esta assinatura ou as suas assinaturas estão autênticas, acesse o endereço eletrônico: www.jucesp.com.br



SUCESSE
02 11 20

LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
CNPJ/MF Nº 02.491.558/0001-42
NIRE 35.300.550.129

ANEXO J

**DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

Emissão de 105.078.000,00 (Cento e cinco milhões e setenta e oito mil) ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal, da LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. ("Companhia"), aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de setembro de 2022, no âmbito de aumento de capital no valor total de R\$205.078.000,00 (duzentos e cinco milhões e setenta e oito mil reais).

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR

Razão Social/Nome Companhia de Locação das Américas	CNPJ/CPF 10.215.988/0001-60
Endereço Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, n° 1781, 12º andar, Bairro Luxemburgo, CEP 30.380-457	

AÇÕES SUBSCRITAS

Valor Total da Emissão 105.078.000,00 (Cento e cinco cinco milhões e setenta e oito mil)	Preço de Emissão por Ação R\$1,00 (um real)
Quantidade de Ações Subscritas 105.078.000,00 (Cento e cinco cinco milhões e setenta e oito mil;	Forma de Pagamento subscritos e integralizados em moeda corrente nacional, mediante conversão do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital ("AFAC") realizados nos dias 01/07/2022 no valor de R\$15.400.000,00, 04/07/2022 no valor de R\$10.000.000,00 e R\$500.000,00, 05/07/2022 no valor de R\$500.000,00 = R\$4.500.000,00, 06/07/2022 no valor de R\$500.000,00, 11/07/2022 no valor de R\$14.000.000,00, 25/07/2022 no valor de R\$100.000,00, 02/08/2022 no valor de R\$5.400.000,00, 03/08/2022 no valor de R\$500.000,00, 08/08/2022 no valor de

Este documento foi enviado digitalmente por Luis Fernando Menezes, Rodolfo Marco Tullio De Cássio, e Alcio Magalhães Silva e
Rafael Lopes Campolina
Para conhecer as informações de uso vá até <http://www.porkless.com.br/termos/443> e clique em "ACESSAR". Nº 25-0396 7F5A.

© 2006 by The American Psychological Association or one of its allied publishers. This article is intended solely for the personal use of the individual user and is not to be disseminated broadly.

LEONILSON DOS SANTOS
15/04/2011
COPILAR CONTRA
MILITAR CONTRA O G-6
M2358
AUTENTICACAO
MILITAR CONTRA O G-6
MILITAR CONTRA O G-6

06/28
09/12

	R\$6.500.000,00, 11/08/2022 no valor de R\$600.000,00, 12/08/2022 no valor de R\$15.000.000,00, 29/08/2022 no valor de R\$5.000.000,00, 05/09/2022 no valor de R\$1.000.000,00, 06/09/2022 no valor de R\$7.200.000,00, 08/09/2022 no valor de R\$6.000.000,00, 09/09/2022 no valor de R\$1.578.000,00, 12/09/2022 no valor de R\$2.600.000,00, 19/09/2022 no valor de R\$3.000.000,00, 20/09/2022 no valor de R\$300.000,00.
--	---

QUEBRA DE PÁGINA

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim, bem como que tomei conhecimento das características das ações ora subscritas.

São Paulo, 30 de setembro de 2022

COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS

Breno Davis Campolina
Diretor

Marco Túlio de Carvalho Oliveira
Diretor

Acionista:

COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS

Brano Davis Campolina
Diretor

Marco Túlio da Carvalho Oliveira
Diretor

Mesa:

Luis Fernando Memoria Porto
Presidencia

Allen Magalhães Silva
Secretário

Para acessar o conteúdo digitalizado por Luta Fernando Memória do Rio de Janeiro, RJ, Brasil, consulte o site: www.portaldelassordas.com.br

Certificado Verificado em 08/06/2023 no site <https://www.portaldeassessoria.com.br> e utilize o código BCC-DF38-03AE-FF5A

This manuscript has been accepted by The American Mathematical Society for publication in the Journal of Number Theory. This version may differ from the final published version.

TABELA DE NOTAS DA PROVA

LACRILSON GOS SANTO

142354

AUTENTICACAO

AU1040DC0144208

JUCESP
03 11 22

LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
CNPJ/MF Nº 02.491.558/0001-42
NIRE 35.300.550 129

ANEXO II

**DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022**

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO SOCIAL**

Artigo 1º. A LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições regulamentares e legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

**CAPÍTULO II
SEDE**

Artigo 2º. A Companhia tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, bairro Sacomã, CEP 04233-000, podendo abrir, encerrar/boxar, alterar, manter filiais, agências e escritórios de representação em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação da Diretoria.

A Companhia possui as seguintes filiais:

1- Filial na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 4.464, sala 02, bairro Fabricio, CEP: 38.065-165, CNPJ: 02.491.558/0006-57 - NIRE nº 21999162832;

2- Filial na cidade Lauro de Freitas, Estado da Bahia, Rua Silvanir F. Chaves 468, Galpão 01, Lote 00011, Jardim Aeroporto, Recreio Ipiranga, CEP 42.700-850 CNPJ: 02.491.558/0007-38 - NIRE nº 29989066618;

3- Filial na cidade de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, Rua Raimundo Nonato de Moraes, 118, Chacara do Solar III, CEP 06.528-063, CNPJ: 02.491.558/0008-19 - NIRE nº 35904719658;

4- Filial na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida João Leite, QD 68, LT 23, NR 220, Complemento M 99.630,3 CRE Bairro Santa Genevieve, CEP 74.670-040, CNPJ: 02.491.558/0010-33 - NIRE nº 52900694311 (GO) e NIRE PROVISÓRIO Nº 52999069775 (SP);

5- Filial na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, Avenida Julio Domingos de Campos, (Lot A Luiza) nº 7400, LT 14 QD F, Jardim dos Estados, CEP nº 78158-207, CNPJ: 02.491.558/0011-14 - NIRE nº 51900425859;

6- Filial na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, Avenida Colares Moreira, nº 100, Q100 LB/9/19/20, Jardim Renascença, CEP 65075-441, CNPJ: 02.491.558/0012-03 - NIRE nº 21900272349;

7- Filial na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, na Rua Oseas Silva 316, Rod BR 316, KM 3, Guanabara, CEP 67.010-510, CNPJ: 02.491.558/0014-67 - NIRE nº 15900477205;

8- Filial na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Comendador Calça, nº 1420, Bairro Poço, CEP 57025-640, CNPJ: 02.491.558/0015-48 - NIRE nº 27999036265;

9- Filial na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Geraldo Paiva, nº 25, sala D1, Bairro Brisamar, CEP 58.033-020, CNPJ: 02.491.558/0016-29 - NIRE nº 25900443657;

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Fernando Menezes Porto, Alan Magalhães Silva e Bruno David Campolina.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 85C0-0075-034E-F5A.

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Fernando Menezes Porto, Alan Magalhães Silva e Bruno David Campolina. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 85C0-0075-034E-F5A.



DUCESP 03 11 22

- (xii) declarar dividendos intercalares e intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, ou em outro balanço intermediário;
- (xiii) aprovar o pagamento de juros sobre capital próprio;
- (xiv) estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas subsidiárias;
- (xv) aprovar qualquer investimento ou despesa não prevista no orçamento anual;
- (xvi) aprovar a aquisição, alienação, locação, arrendamento, cessão, transferência ou constituição de quaisquer ônus sobre qualquer bem, móvel ou imóvel, ativo ou passivo da Companhia, cujo valor, individual ou agregado cujo valor, individual ou agregado, exceda a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), exceto se especificamente previsto no orçamento anual aprovado;
- (xvii) aprovar a celebração de contratos financeiros e outros instrumentos de dívida, incluindo a emissão de notas promissórias (commercial papers) ou outros títulos de dívida, para distribuição pública ou privada, no Brasil ou no exterior, bem como a celebração, alteração ou rescisão de contratos de abertura de crédito, mútuos, empréstimos, financiamento, arrendamento mercantil, *leasing*, *leasing back* (com ou sem alienação fiduciária de bens), comprar, vender, desconto de recebíveis ou créditos, adiantamentos ou outras formas de concessão de crédito ou qualquer outro tipo de operação financeira ou série de operações financeiras relacionadas (incluindo *hedge*, *swap*, *FINIMP*, etc.), (i) cujo valor exceda a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), (ii) cujos encargos financeiros não se enquadrem na política comercial financeira e de endividamento aprovada pelo Conselho de Administração, ou (iii) resulte em um dos seguintes indicadores, calculados de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, baseados na lei das Sociedades por Ações e nas regras e regulamentações da CVM, conforme aplicáveis, e com observância dos critérios contábeis do IFRS (*International Financial Reporting Standards*): (A) dívida líquida / EBITDA acima de 2,5x;
- (xviii) aprovar a celebração de qualquer contrato, acordo ou negócio, de qualquer natureza, com partes relacionadas;
- (xix) aprovar a aquisição, subscrição, oneração ou alienação de qualquer participação em qualquer outra sociedade ou consórcio, inclusive por meio da criação de qualquer afiliada, bem como a celebração, aditamento ou rescisão de acordo de acionistas, acordos de sócios ou acordos semelhantes em que qualquer sociedade na qual a Companhia detiver participação;
- (xx) assumir obrigações em benefício de terceiros, exonerar terceiros do cumprimento de obrigações, prática de atos gratuitos ou de favor e renúncia de direitos, salvo renúncias no curso normal dos negócios da Companhia e de acordo com a política comercial e financeira aprovada, se houver;
- (xxi) aprovar a criação, alteração ou cancelamento de qualquer política de compensação ou planos de benefício dos empregados, incluindo benefícios indiretos, bônus, distribuição de lucros e programas de incentivo à remuneração, que não contemplados no orçamento anual;
- (xxii) aprovar qualquer alteração às práticas e políticas contábeis, exceto conforme exigido por lei ou pela regulamentação aplicável;
- (xxiii) aprovar as políticas comercial, financeira e de endividamento, incluindo requisitos, termos e condições mínimos e limites para a contratação de operações comerciais e financeiras (incluindo, no caso da atividade de locação de veículos, preços, prazos, condições e retorno sobre capital esperado);
- (xxiv) aprovar as normas de procedimento ou regimentos internos relativos à estrutura e funcionamento da Companhia;
- (xxv) definir todo e qualquer voto da Companhia, de suas subsidiárias e seus respectivos representantes nas assembleias gerais, reuniões ou assembleias de sócios ou quaisquer órgãos da administração ou comitês de suas subsidiárias;
- (xxvi) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;
- (xxvii) deliberar a respeito da criação, revogação e de alterações ao código de ética da Companhia.

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Fernando Memória Porto, Marco Túlio de Carvalho Oliveira, Alan Magalhães Silva e Bruno Davi Campolina.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.conselhoesecretria2.com.br/443> e utilize o código 99CD-DF28-03AE-FE5A.

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Fernando Memória Porto, Marco Túlio de Carvalho Oliveira, Alan Magalhães Silva e Bruno Davi Campolina. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.conselhoesecretria2.com.br/443> e utilize o código 99CD-DF28-03AE-FE5A.



DECISÃO 03 11 23

- (i) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral;
- (ii) elaborar e propor o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia, eventuais projetos de expansão e programas de investimento e cumprir e fazer cumprir as suas diretrizes;
- (iii) representar a Companhia, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos neste Estatuto Social;
- (iv) deliberar sobre a abertura, transferência e/ou encerramento de filiais, escritórios ou estabelecimentos de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior;
- (v) submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, se houver, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (vi) aprovar a contratação de obrigações financeiras pela Companhia cujo valor, individualmente considerado, seja de até R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- (vii) aprovar a criação de ônus, encargos ou outra garantia real sobre os ativos da Companhia fora do curso normal das atividades da Companhia, conforme o caso, por valor inferior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- (viii) deliberar sobre qualquer assunto que não seja da competência privativa da Assembleia Geral;
- (ix) convocar a Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto Social;
- (x) fiscalizar a gestão dos membros do comitê estratégico, examinando, a qualquer tempo, os livros, documentos e papéis da Companhia, solicitando informações sobre contratos, acordos e quaisquer outros instrumentos celebrados ou em vias de celebração;
- (xi) aprovar qualquer plano de negócios da Companhia e suas revisões ou alterações;
- (xii) aprovar qualquer orçamento da Companhia e suas revisões ou alterações;
- (xiii) aprovar a concessão de qualquer garantia real ou fidejussória, incluindo avais, salvo a constituição de alienação fiduciária de veículos no curso normal dos negócios da Companhia e para fins e garantia a contratos de financiamento da Companhia;
- (xiv) dar cumprimento a qualquer plano de opção de ações aprovado pela Assembleia Geral, aprovar, alterar ou extinguir plano de participação nos lucros ou instrumento similar atribuível aos diretores da Companhia, conforme determinado pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto Social;
- (xv) analisar e discutir os relatórios periódicos, de modo a acompanhar ou verificar o cumprimento das metas e objetivos fixados;
- (xvi) aprovar a abertura ou encerramento de filiais, agências ou escritórios;
- (xvii) suspensão das atividades de qualquer linha ou divisão de negócios da Companhia ou de qualquer subsidiária;
- (xviii) escolha das instituições financeiras ou empresas de assessoria responsáveis pela coordenação de operações societárias ou de mercado de capitais incluindo oferta pública inicial de ações da Companhia e emissão ou reestruturação de dívida da Companhia;
- (xix) eleger e destituir os membros de qualquer comitê da Companhia e de suas subsidiárias, inclusive os membros do comitê estratégico, e definir suas atribuições específicas, observado o disposto neste Estatuto Social; e
- (xx) fixar a remuneração dos membros de qualquer comitê da Companhia, observadas as bases globais aprovadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º. Compete ao Diretor Presidente, além de exercer constante coordenação das atividades dos Diretores e de dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Companhia; (ii) implementar as diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas reuniões do Conselho de Administração e Diretoria; (iii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, com direito a voto, inclusive o de qualidade; (iv) trazer as diretrizes empresariais, jurídicas, políticas, corporativas e institucionais no desenvolvimento das atividades da Companhia; (v) exercer a

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Fernando Mendonça Porto, Marcos Vinícius De Moraes, Allan Magalhães Silva e Bruno David Campagna.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portafoldeassinaturas.com.br> ou ao telefone 0800-070-0000.



DUCESP
03 11 22

supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (vi) exercer outros poderes e atribuições que não forem conferidos aos demais diretores e as que lhe forem, de tempos em tempos, conferidos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º. - Os Diretores serão investidos em seus cargos, mediante assinatura do termo de posse em livro próprio, e deverão permanecer no exercício de seus cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo 3º. - Em suas ausências ou impedimentos temporários, os Diretores serão substituídos por procurador devidamente constituído.

Parágrafo 4º. - A Assembleia Geral poderá criar outros cargos para a Diretoria da Companhia e designar as funções e atribuições específicas a eles.

Artigo 14. - A Companhia será representada mediante a assinatura de (i) 2 (dois) Diretores em conjunto, (ii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador nomeado na forma do Parágrafo 1º abaixo ou (iii) 2 (dois) procuradores em conjunto, nomeados na forma do Parágrafo 1º abaixo, com poderes específicos.

Parágrafo 1º. - Os atos abaixo elencados só poderão ser praticados pela Companhia mediante assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores Estatutários:

- (a) a outorga de procurações pela Companhia, exceto quando estiverem relacionadas à representação da Companhia perante órgãos, repartições e entidades públicas, federais, estaduais ou municipais, incluindo Detrans e Ciretrans, relativos à transferência e/ou liberação de veículos, assinatura dos dos Certificados de Registro de Veículo (CRV), que poderá ser realizada isoladamente por qualquer Diretor;
- (b) perante entidades de classe, sindicatos e Justiça do Trabalho; ou para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos e arbitrais, para prestar esclarecimentos em depoimentos, na qualidade de preposto ou testemunha, situação em que as procurações poderão ser outorgadas mediante assinatura isolada de 1 (um) Diretor. As procurações, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo 2º. - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, Procurador, funcionário ou preposto, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados por deliberação dos acionistas e em qualquer caso, exclui-se da proibição estabelecida nesta cláusula a prestação de garantias a empresas controladas, coligadas ou sob controle comum.

Parágrafo 3º. - As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes e serão registradas em ata lavrada no livro de atas da administração.

Parágrafo 4º. - Qualquer Diretor poderá ser representado por outro Diretor, sendo então considerado presente à reunião, hipótese em que o substituto votará por si e por aquele que estiver substituindo. Da mesma forma serão considerados presentes os Diretores que transmitirem seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita.

CONSELHO FISCAL

Artigo 13. - O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente, sendo instalado mediante deliberação dos acionistas, conforme previsto em lei.

Artigo 16. - O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo

Este documento foi assinado digitalmente por Luís Fernando Memória Pello, Marco Túlio De Carvalho Oliveira, Alan Gonçalves Silva e Ornela Dóris Campoliva. Para verificar a autenticidade acesse o site <http://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 081010FEF01E5F3A.

Para verificar a autenticidade acesse o site <http://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 081010FEF01E5F3A.



JUCESP
03 11 22

em proporção ao número de ações que cada acionista possuir. Encerrada a liquidação, a Companhia será declarada extinta por deliberação do acionista ou acionistas titulares de mais da metade do capital social.

CAPÍTULO X ELEIÇÃO DE FORO

Artigo 21. - Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca da capital de São Paulo, estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO XI LEI APLICÁVEL

Artigo 22. - A Lei nº 6.404/76 deverá ser aplicável a todas as matérias em relação às quais o presente Estatuto Social for omissivo ou obscuro. Em caso de conflito entre as disposições da lei e deste estatuto, prevalecerá o quanto disposto neste estatuto.



Este documento foi assinado digitalmente por Luis Fernando Marinho Porto, Marco Tullio De Carvalho Oliveira, Alno Magalhães Silva e Silvio David Campolina.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldaes.naturas.com.br/443> e utilize o código 50CD-DF2A-034E-FF5A.

Luis Fernando Marinho Porto, Marco Tullio De Carvalho Oliveira, Alno Magalhães Silva e Silvio David Campolina
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldaes.naturas.com.br/443> e utilize o código 50CD-DF2A-034E-FF5A.



DUCESP

03.11.22

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IZ5Ign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9BCD-DF28-03AE-FF5A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9BCD-DF28-03AE-FF5A



Hash do Documento

63F08504BA0B43C8426FE443C575D5396DC9E0CD27CBD14B3152D3A8E4745AFB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/10/2022 é(são) :

☑ Luis Fernando Memória Porto - 915.133.326-00 em 26/10/2022

11:23 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☑ Marco Túlio de Carvalho Oliveira - 059.505.066-26 em

26/10/2022 11:21 UTC-03:00

Nome no certificado: Marco Tulio Da Carvalho Oliveira

Tipo: Certificado Digital

☑ Allan Magalhães Silva - 099.952.596-48 em 26/10/2022 10:45

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☑ Breno Davis Campolina - 040.880.676-14 em 26/10/2022 10:15

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35300550129	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 05/03/2020	INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/10/2019	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.						TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
C.N.P.J. 02.491.558/0001-42	ENDEREÇO AVENIDA DEPUTADO RUBENS GRANJA				NÚMERO 121	COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA VERMELHA	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 04298-000	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 1.270.084.492,22	

OBJETO SOCIAL	
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES	

DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 01/03/2023					
NOME PAULO EMILIO PIMENTEL UZEDA					
ENDEREÇO ALAMEDA SANTOS			NÚMERO 438	COMPLEMENTO	
BAIRRO CERQUEIRA CESAR	MUNICÍPIO SAO PAULO			UF SP	CEP 01418-000
CPF 454.876.505-00	CARGO DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 01/03/2023				RG 368909794
			QUANTIDADE COTAS		

FILIAIS					
NIRE 15900477205	CNPJ 02.491.558/0014-67				
ENDEREÇO OSEAS SILVA			NÚMERO 316	COMPLEMENTO ROD BR 316	
BAIRRO GUANABARA	MUNICÍPIO ANANINDEUA			UF PA	CEP 67010-510
NIRE 51900425859	CNPJ 02.491.558/0011-14				
ENDEREÇO AVENIDA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS			NÚMERO 7400	COMPLEMENTO LT 14 QD F	
BAIRRO	MUNICÍPIO			UF	CEP

JARDIM DOS ESTADOS	VARZEA GRANDE	MT	78158-207
NIRE 29901066618	CNPJ 02.491.558/0007-38		
ENDEREÇO RUA SILVANDIR F CHAVES	NÚMERO 468	COMPLEMENTO LT 00011	
BAIRRO RECREIO IPITANGA	MUNICÍPIO LAURO DE FREITAS	UF BA	CEP 42700-850
NIRE 21900272349	CNPJ 02.491.558/0012-03		
ENDEREÇO AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA	NÚMERO 100	COMPLEMENTO Q100L8/9/19/2	
BAIRRO JARDIM RENASCENCA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA	CEP 65075-441
NIRE 31999162832	CNPJ 02.491.558/0006-57		
ENDEREÇO AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	NÚMERO 4464	COMPLEMENTO SALA 02	
BAIRRO FABRICIO	MUNICÍPIO UBERABA	UF MG	CEP 38065-165
NIRE 29999086116	CNPJ 02.491.558/0007-38		
ENDEREÇO RUA FREDERICO SIMOES	NÚMERO 85	COMPLEMENTO SALA 814	
BAIRRO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA	CEP 41820-774
NIRE 35904719668	CNPJ 02.491.558/0008-19		
ENDEREÇO RUA RAIMUNDO NONATO DE MORAES	NÚMERO 118	COMPLEMENTO	
BAIRRO CHACARA DO SOLAR II	MUNICÍPIO SANTANA DE PARNAIBA	UF SP	CEP 06528-063
NIRE 52999069775	CNPJ 02.491.558/0010-33		
ENDEREÇO AVENIDA JOAO LEITE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO Q68 L23 NR220	
BAIRRO SANTA GENOVEVA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO	CEP 74670-040
NIRE 51999048904	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	NÚMERO 5133	COMPLEMENTO	
BAIRRO LOTEAMENTO JARDIM E	MUNICÍPIO VARZEA GRANDE	UF MT	CEP 78150-850
NIRE 21999018661	CNPJ 02.491.558/0012-03		
ENDEREÇO RUA NOVA BETEL	NÚMERO 265	COMPLEMENTO QD 111	

BAIRRO JARDIM SAO CRISTOVA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA	CEP 65055-370
NIRE 15999043997	CNPJ		
ENDEREÇO TRAVESSA ALMIRANTE WANDENKOLK	NÚMERO 1243	COMPLEMENTO SALA 702	
BAIRRO NAZARE	MUNICÍPIO BELEM	UF PA	CEP 66055-030
NIRE 27999036265	CNPJ		
ENDEREÇO RUA COMENDADOR CALACA	NÚMERO 1420	COMPLEMENTO	
BAIRRO POCO	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL	CEP 57025-640
NIRE 25900443651	CNPJ 02.491.558/0016-29		
ENDEREÇO RUA GERALDO PORTO	NÚMERO 25	COMPLEMENTO	
BAIRRO BRISAMAR	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB	CEP 58033-020
NIRE 28900292605	CNPJ 02.491.558/0017-00		
ENDEREÇO RUA SENADOR ROLLEMBERG	NÚMERO 814	COMPLEMENTO	
BAIRRO SAO JOSE	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE	CEP 49015-120
NIRE 42902039312	CNPJ 02.491.558/0018-90		
ENDEREÇO AVENIDA MARINHEIRO MAX SCHRAMM	NÚMERO 3805	COMPLEMENTO	
BAIRRO JARDIM ATLANTICO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC	CEP 88095-001
NIRE 35906129663	CNPJ 02.491.558/0019-71		
ENDEREÇO ALAMEDA SANTOS	NÚMERO 1826	COMPLEMENTO CJ51	
BAIRRO CERQUEIRA CESAR	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 01418-102
NIRE 23920008282	CNPJ 02.491.558/0020-05		
ENDEREÇO AVENIDA SANTOS DUMONT	NÚMERO 6910	COMPLEMENTO	
BAIRRO COCO	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	CEP 60192-024
NIRE 31920026058	CNPJ		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	

AVENIDA BARAO HOMEM DE MELO		1319		
BAIRRO NOVA GRANADA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG	CEP 30431-425
NIRE 26902023626	CNPJ 02.491.558/0023-58			
ENDEREÇO AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES		NÚMERO 4524	COMPLEMENTO ANEXO 4490	
BAIRRO IBURA	MUNICÍPIO RECIFE		UF PE	CEP 51210-000
NIRE 24900449951	CNPJ 02.491.558/0024-39			
ENDEREÇO AVENIDA DAO SILVEIRA		NÚMERO 3450	COMPLEMENTO SALA 1	
BAIRRO CANDELARIA	MUNICÍPIO NATAL		UF RN	CEP 59066-180
NIRE 33901596474	CNPJ 02.491.558/0025-10			
ENDEREÇO ESTRADA INTENDENTE MAGALHAES		NÚMERO 135	COMPLEMENTO PAL 43873	
BAIRRO MADUREIRA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO		UF RJ	CEP 21341-331
NIRE 41901980882	CNPJ 02.491.558/0026-09			
ENDEREÇO AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO		NÚMERO 3447	COMPLEMENTO	
BAIRRO PAROLIN	MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR	CEP 80220-001
NIRE 22900447972	CNPJ 02.491.558/0029-43			
ENDEREÇO AVENIDA SENADOR HELVIDIO NUNES		NÚMERO 3755	COMPLEMENTO S09Q048L0275	
BAIRRO JUNCO	MUNICÍPIO PICOS		UF PI	CEP 64607-755
NIRE 35906462222	CNPJ 02.491.558/0035-91			
ENDEREÇO AVENIDA JOAO DIAS		NÚMERO 515	COMPLEMENTO ANEXO PARTE	
BAIRRO SANTO AMARO	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 04723-000
NIRE 35906462231	CNPJ 02.491.558/0036-72			
ENDEREÇO AVENIDA PROFESSOR LUIZ IGNACIO ANHAIA ME		NÚMERO 3540	COMPLEMENTO ANEXO PARTE	
BAIRRO JARDIM INDEPENDENCI	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 03294-100
NIRE 35906462249	CNPJ 02.491.558/0037-53			

ENDEREÇO AVENIDA AIRTON PRETINI		NÚMERO 499	COMPLEMENTO ANEXO PARTE	
BAIRRO JARDIM AMERICA DA P	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 03090-000
NIRE 35906462257	CNPJ 02.491.558/0040-59			
ENDEREÇO RUA JOSE AMATO		NÚMERO 130	COMPLEMENTO ANEXO PARTE	
BAIRRO PONTE DE CAMPINAS	MUNICÍPIO JUNDIAI		UF SP	CEP 13201-141
NIRE 31920091046	CNPJ 02.491.558/0031-68			
ENDEREÇO RUA CESARIO ALVIM		NÚMERO 11	COMPLEMENTO ANEXO PARTE	
BAIRRO PADRE EUSTAQUIO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG	CEP 30720-270
NIRE 31920091054	CNPJ 02.491.558/0032-49			
ENDEREÇO AVENIDA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS		NÚMERO 6472	COMPLEMENTO ANEXO PARTE	
BAIRRO LIBERDADE	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG	CEP 31270-218
NIRE 41901986601	CNPJ 02.491.558/0033-20			
ENDEREÇO AVENIDA COMENDADOR FRANCO		NÚMERO 4374	COMPLEMENTO	
BAIRRO UBERABA	MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR	CEP 81530-440
NIRE 41901986619	CNPJ 02.491.558/0034-00			
ENDEREÇO RUA GENERAL MARIO TOURINHO		NÚMERO 2173	COMPLEMENTO	
BAIRRO CAMPINA DO SIQUEIRA	MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR	CEP 80740-000
NIRE 53920026650	CNPJ 02.491.558/0038-34			
ENDEREÇO TRECHO SIA TRECHO 2, LOTE: 1310 A 1340		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO PARTE	
BAIRRO ZONA INDUSTRIAL (GU	MUNICÍPIO BRASILIA		UF DF	CEP 71200-020
NIRE 29902053668	CNPJ 02.491.558/0039-15			
ENDEREÇO AVENIDA PRESIDENTE DUTRA		NÚMERO 2471	COMPLEMENTO PARTE	
BAIRRO BRASILIA	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA		UF BA	CEP 44088-451
NIRE	CNPJ			

13920013130	02.491.558/0041-30		
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA TORQUATO TAPAJOS		392	PARTE
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
FLORES	MANAUS	AM	69058-830
NIRE	CNPJ		
15902035382	02.491.558/0042-10		
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
RODOVIA BR-316, TRAVESSA TENRI 02		KM 03	PARTE
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67113-901
NIRE	CNPJ		
52901642871	02.491.558/0043-00		
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA BRASIL, QUADRA 21, LOTE 20		4100	ANEXO PARTE
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CALIXTOLANDIA	ANAPOLIS	GO	75130-630
NIRE	CNPJ		
54920068949	02.491.558/0044-82		
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA AFONSO PENA, QUADRA 18 LOTE 2AX		5534	PARTE
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CHACARA CACHOEIRA	CAMPO GRANDE	MS	79040-010
NIRE	CNPJ		
43920048990	02.491.558/0045-63		
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA GETULIO VARGAS		5359	PARTE
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
MARECHAL RONDON	CANOAS	RS	92020-333
NIRE	CNPJ		
33901613018	02.491.558/0046-44		
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA PERIMETRAL BRIGADEIRO LIMA E SIL		925	PARTE
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
JARDIM VINTE E CINC	DUQUE DE CAXIAS	RJ	25071-182
NIRE	CNPJ		
52901642889	02.491.558/0047-25		
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA 85, QUADRA 222, LOTE 1/4		S/N	ANEXO PARTE
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
SETOR BUENO	GOIANIA	GO	74223-010
NIRE	CNPJ		
33901613026	02.491.558/0048-06		
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
ESTRADA RJ-99, LOTE 15 A 22, QUADRA D		S/N	PARTE
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
VILA MARGARIDA	ITAGUAI	RJ	23825-840

NIRE 42902101379	CNPJ 02.491.558/0030-87		
ENDEREÇO AVENIDA OSVALDO REIS	NÚMERO 487	COMPLEMENTO PARTE	
BAIRRO FAZENDINHA	MUNICÍPIO ITAJAI	UF SC	CEP 88306-003
NIRE 31920089513	CNPJ 02.491.558/0028-62		
ENDEREÇO AVENIDA NENE SABINO	NÚMERO 2706	COMPLEMENTO	
BAIRRO SANTOS DUMONT	MUNICÍPIO UBERABA	UF MG	CEP 38050-501
NIRE 31920089505	CNPJ 02.491.558/0027-81		
ENDEREÇO AVENIDA DO PRINCESA SUL	NÚMERO 890	COMPLEMENTO	
BAIRRO JARDIM ANDERE	MUNICÍPIO VARGINHA	UF MG	CEP 37026-080

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 03/11/2022	NÚMERO 644.189/22-8	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 1.270.084.492,22 (UM BILHÃO, DUZENTOS E SETENTA MILHÕES, OITENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE DOIS CENTAVOS). ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 30/09/2022. (I) CONFORME COMPETENCIA ESTABELECIDA NO ARTIGO 70, INCISO - VIII- DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, DELIBERAR SOBRE O AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA, A SER TOTALMENTE INTEGRALIZADO PELA COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, INSCRITA NO CNPJ/ME SOB O NO 10.215.988/0001-60 (-LCAM-), ACIONISTA DA COMPANHIA, MEDIANTE CONVERSAO DO ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (-AFAC-) REALIZADOS NOS DIAS 01/07/2022, 04/07/2022, 05/07/2022, 06/07/2022, 11/07/2022, 25/07/2022, 02/08/2022, 03/08/2022, 08/08/2022, 11/08/2022, 12/08/2022, 29/08/2022, 05/09/2022, 06/09/2022, 08/09/2022, 09/09/2022, 12/09/2022, 19/09/2022 E 20/09/2022. (II) CASO APROVADA A DELIBERACAO PREVISTA NO ITEM (I) ACIMA, DELIBERAR SOBRE A MODIFICACAO DA REDACAO DO CAPUT DO ARTIGO 50 E DO ARTIGO 20 DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, BEM COMO CONSOLIDAR O ESTATUTO SOCIAL. ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ARTIGO 50 - O CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA, TOTALMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, E DE R\$1.270.084.492,22 (HUM BILHAO, DUZENTOS E SETENTA MILHOES, OITENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), DIVIDIDO EM 1.270.084.492,22 HUM BILHAO, DUZENTOS E SETENTA MILHOES, OITENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) ACOES ORDINARIAS NOMINATIVAS E SEM VALOR NOMINAL". CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300550129 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 06/12/2022

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 03689097 94 DATA DE EMISSÃO 04/06/2010

NOME PAULO EMILIO PIMENTEL UZEDA

FILIAÇÃO JOAO JOSE DE LIMA E UZEDA
JACI PEREIRA PIMENTEL UZEDA

NAT. NACIONALIDADE SALVADOR BA DATA DE NASCIMENTO 26/01/1971

CER-NDS CM-SALVADOR BA

DST-BROTAS L-110 F-259 R-085429

454876505 00

DECLARACAO DE BA

LEI Nº 7.118 DE 20/06/63



PROCURAÇÃO 19.2022

Pelo presente instrumento particular de mandato, **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A** (atual denominação de UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.), inscrita no CNPJ sob nº 02.491.558/0001-42, sob o NIRE nº 33.309.550.129, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Deputado Rogers Granja, nº 121, Bairro Sacomã, ~~e suas filiais, coligadas, subsidiárias integral~~, doravante denominadas simplesmente **OUTORGANTE**, neste ato devidamente representada, na forma de seu estatuto social, por seu Diretor: **BRENO DAVIS CAMPOLINA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº MG7922992, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 040.880.676-14 e por seu Diretor: **LUIS FERNANDO MEMORIA PORTO** brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade nº MG-5.437.158, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 915.133.326-00, ambos com endereço profissional nesta cidade, na Av. Raja Gabaglia nº 1.781, 13º andar, Bairro Luxemburgo, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores: **IGOR CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, gerente geral, portador da carteira de identidade nº 10260492, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 070.837.126-46, com endereço profissional na Alameda Santos, 438, Vl. Mariana, São Paulo/SP, CEP 01418-000; **LIDEMBERG MATIAS DA SILVA**, brasileiro casado, gerente geral, portador da carteira de identidade nº 6970989, expedida pela PC/GO, inscrito no CPF sob o nº 054.888.986-46, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 1076, apto 401, ED. Summer Ville, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74270-190; e **YALKIRIA NAKAMASHI**, brasileira, solteira, gerente administrativa, portadora da carteira de identidade nº 44.092.472-8, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 338.870.095-74, residente e domiciliada na Rua das Vertentes, 862, Vila Constança, São Paulo/SP, CEP 02255-000; aos quais, atuando sempre da seguinte forma: (I) **em conjunto de dois outorgados**; ou (II) **um dos outorgados em conjunto com um diretor estatutário da OUTORGANTE**, são conferidos poderes específicos para: celebrar, física e/ou digitalmente em nome da **OUTORGANTE** e no estrito cumprimento de seu objeto social, contratos de locação de veículos automotores, nacionais e/ou importados, com e/ou sem motorista, nos quais a **OUTORGANTE** figure como parte locadora, sem limite de valor, incluindo os seus respectivos acatamentos, anexos e adendos, bem como quaisquer instrumentos contratuais decorrentes de procedimentos administrativos de licitação, em qualquer modalidade; podendo, ainda, praticar todos e quaisquer atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, sendo vedado o subdelegatamento. Obrigam-se, ainda, a observar toda a legislação aplicável contra as práticas e crimes de corrupção, em especial a Lei nº 12.846/2013, bem como seu decreto nº 8.420/2015 e todos e quaisquer atos normativos e regulamentos pertinentes. O presente mandato terá eficácia até 20/08/2023.

Belo Horizonte/MG, 22 de setembro de 2022.



LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A
Breno Davis Campolina



LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A
Luis Fernando Memoria Porto

S. Paulo

27

1 OUT 2022



PAULO ESPÓCIO RIBEIRO DE FREITAS
(NSC 405012400)



PROCURAÇÃO 20.2022

Pelo presente instrumento particular de mandato, **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, anteriormente denominada **UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.491.558/0001-42, sob o NIRE nº 35.300.550.129, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, Bairro Sacomã, e suas filiais, coligadas, subsidiárias integral, doravante denominadas simplesmente **OUTORGANTE**, neste ato devidamente representada, na forma de seu estatuto social, por seu Diretor: **BRENO DAVIS CAMPOLINA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº MG7922592, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 040.880.676-14 e por seu Diretor: **LUIS FERNANDO MEMORIA PORTO**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade nº MG-5.437.158, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 915.133.326-00, ambos com endereço profissional nesta cidade, na Av. Raja Gabaglia nº 1.781, 13º andar, Bairro Luxemburgo, nomele e constitui como seu (s) bastante (s) procurador (es) **AMANDA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, solteira, analista de licitação, portadora da cédula de identidade nº 48.079.963-5, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF Nº 386.449.468-03; **EDUARDO COSTA SILVA**, brasileiro, solteiro, analista de licitação, portador da cédula de identidade nº 43.341.924-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF Nº 410.325.598-61; **FELIPE RICARDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, gerente, portador da cédula de identidade nº 25.609.811, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF Nº 353.696.278-51; **KAINÁ NESPOLI CARDOSO**, brasileiro, solteiro, analista de licitações, portador da carteira de identidade nº 50.442.863, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 452.745.808-66; **MARINA PACETTI DASSA**, brasileira, solteira, analista de licitações, portadora da cédula de identidade nº 34.235.835, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 369.398.228-79; **VALKIRIA NAKAMASHI**, brasileira, solteira, gerente administrativa, portadora da cédula de identidade nº 44.092.472, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 336.870.098-74; **LIDENBERG MATIAS DA SILVA**, brasileiro, casado, gerente geral, portador da cédula de identidade de nº 69.709.89, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 054.838.986-46; **SUSÃ VITÓRIA TENÓRIO**, brasileira, solteira, analista de licitação, portadora da cédula de identidade nº 56.454.958-7, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF Nº 479.725.758-00; e **IGOR CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, gerente geral, portador da cédula de identidade nº 10.260.492, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 070.837.126-46, todos com endereço profissional na Avenida Deputado Rubens Granja, 121, São Paulo/SP, CEP: 04.298-000, para atuando da seguinte forma (i) em conjunto de dois outorgados; ou (ii) um dos outorgados em conjunto com um diretor estatutário da OUTORGANTE, representar a empresa junto à BEC, SICAF, COMPRASNET e demais unidades compradoras nas esferas Municipais, Estaduais e Federais, e todos os órgãos das Fazendas Federais, Estaduais e Municipais, podendo representar e participar das realizações de pregões, processos de



licitação de qualquer modalidade, tanto eletrônico como presencial, podendo requisitar certidões, consultar processos, apresentar propostas, formular lances, interpor recursos, contra arrazoar recursos, levantar pendências, regularizar pendências, transigir, realizar diligências, solicitar cópias de documentos e declarações, retirar certidões, desistir da interposição de recurso, negociar com pregoeiro, assinar atas, assinar credenciamento, assinar declarações assinar propostas, assinar ata de sessão pública, podendo, ainda, praticar todos e quaisquer atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer todos poderes aqui conferidos para participar em pregões e todos seus ritos e tudo mais que se faça necessário, sempre representando os interesses da outorgante, ratificando ainda todos os atos até o momento praticados. Obrigam-se, ainda a observar toda a legislação aplicável contra as práticas e crimes de corrupção, em especial a Lei nº 12.846/2013, bem como seu Decreto nº 8.420/2015 e todos e quaisquer atos normativos e regulamentos pertinentes. O presente mandato terá vigência até 30/09/2023.

Belo Horizonte, MG, 1º de outubro de 2022.

99
Assinatura

LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
Luís Fernando Memória Porto

99
Assinatura

LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
Breno Davis Campolina



Telefonia do 8º Ofício de Notas de Belo Horizonte - UAB
Recebimento e autenticação do(s) livro(s) de: LUIS
FERNANDO MEMÓRIA PORTO e BRENO DAVIS CAMPOLINA
por LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
Belo Horizonte, 1º/10/2022
SELO DE CONSULTA: 00879821
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1967.1611.0215.152
Quantidade de atos praticados: 2
Assinatura(s) do(s) Notário: Práticas de Oliveira Junior -
Carimbo(s)
Data: 01/10/2022 às 14:38 horas. Práticas de Oliveira Junior
Consulta e validação deste selo no site: <https://nupr.jus.br>



WOL
AUTENTICAR
LIGAR 0800 10





A close-up photograph of a document. A blue ink stamp is visible, containing the text "ABELIN" and "14.05.2021". Below this, there is a date stamp "14.05.2021" and a signature "ABELIN". The document is yellowed and shows signs of age.

S.D. 21 MAI 2021

DANILLO DA SILVA SOUZA
ESCRIVENTE AUTORIZADO
Nº 000.000.000-000 DE 000.000.000

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 AUTORIDADE NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MARINA FACETTI DASSA

CPF: 369.398.278-79 Data de Nascimento: 23/02/1990

PLACA: WIELAND FACETTI DASSA

NILVA APARECIDA VIZZI DASSA

RG: 04448227100 Data de Emissão: 12/05/2023 Data de Validade: 04/09/2028

USUÁRIO: A

TRANSMISSÃO

DATA: 12/05/2019

LOCAL: SÃO PAULO, SP

Assinatura: *[Assinatura]*

SAO PAULO

1612184384



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Quilombo Matias da Silva

Lidemberg Matias da Silva

ASSISTENTE DO TRUQUE

COMITÊ DA PSE IDENTIDADE

TABELA
DA REGISTRAÇÃO
AUTOMÁTICA E MANUTENÇÃO COM A NOVA
ESTRUTURA DO REGISTRO CIVIL
A NOVA PRESENTAÇÃO DO REGISTRO CIVIL

S.P. 05 JUL 2018

8-1
1-2
3-4
5-6
7-8
9-0

Colégio Estadual
do Brasil
Módulo de Ensino

112727

AUTENTICAÇÃO

AU1051AU0922571

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 6870889

DATA 29/DEC/2018

NOME LIDENBERG MATIAS DA SILVA

ALUNO HILDEBERTO MIGUEL DA SILVA

MARIA DO SOCORRO MATIAS DA SILVA

CABUMU-TE

07/NOV/1963

DATA DE NASCIMENTO

CPF 054888386-46

17/10/2013

7815192

53483308

PRIMEIRA DE GRAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.491.558/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/1998
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 86.21-6-01 - UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO AV DEPUTADO RUBENS GRANJA	NÚMERO 121	COMPLEMENTO TERREO
--	----------------------	------------------------------

CEP 04.298-000	BAIRRO/DISTRITO SACOMA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO legalizacao@samacontabil.com.br	TELEFONE (11) 4366-4922
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2002
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/12/2022** às **18:16:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	02.491.558/0001-42
NOME EMPRESARIAL:	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.
CAPITAL SOCIAL:	R\$1.270.084.492,22 (Hum bilhão, duzentos e setenta milhões, oitenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	PAULO EMILIO PIMENTEL UZEDA
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	LUIS FERNANDO MEMORIA PORTO
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	BRENO DAVIS CAMPOLINA
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia **01/12/2022** às **18:18** (data e hora de Brasília).